

**PORTARIA/SMS Nº 89/2024 -
DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da ata nº 18/2024 da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da ata nº 18/2024 PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- **Matheus Santos Passos** – CPF nº xxx.913.xxx-33– Gestor Titular da Ata.

II- **Vandeson Lima de Souza**-CPF nº xxx.841.xxx-05 – Gestor Suplente da Ata

III- **Leticia Marcele Santos**– CPF nº xxx.140.xxx-33– Fiscal Suplente da Ata.

IV- **Edvaldo Magalhães Bastos Júnior**, CPF nº 030.xxx.245-xx – Fiscal Titular da Ata.

Art. 2º - Os designados servidores atuarão no âmbito da ata nº 18/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 através da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência
MV COMERCIO LTDA CNPJ- 50.438.061/0001-03	Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente, conforme condições , quantidades e exigência estabelecidas neste Edital e seus Anexos .	01 de março de 2024 a 01 de março de 2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência da Ata.

São Cristóvão, 12 de Abril de 2024.

Ciência

Matheus Santos Passos

Matheus Santos Passos
Gestor Titular da ata

Vanderson Lima de Souza

Vanderson Lima de Souza
Gestor Suplente da ata

Letícia Marcelle Santos

Letícia Marcelle Santos
Fiscal Suplente da ata

Edvaldo Magalhães Bastos Júnior

Edvaldo Magalhães Bastos Júnior
Fiscal Titular da ata

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 - /2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no CNPJ: 13.128.855/0001-44, localizada à Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-071, por seu Prefeito o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, REGISTRAR OS PREÇOS** da: **MV COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.438.061/0001-03, com sede na Rua Doutora Nise da Silveira, 60 - Antares, Maceió/AL, CEP: 57048-359, e-mail: mvcomercial@gmail.com, telefone (82) 9375-5651, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Klewerton Acylon Freire Nogueira, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1 A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2023**.

1.1.2. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO (SEGOV)

1.1.3. **Órgão(s) Participante(s):**

- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA";
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- GABINETE DO VICE-PREFEITO;
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO;
- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Sistema de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
7	125	UND	20315 - CADEIRA COM PRANCHETA. TIPO UNIVERSITÁRIA, PALITO, AZUL (PRANCHETA REGULÁVEL). Cadeira com prancheta em resina termoplástica de alto impacto tamanho adulto. Prancheta lateral para destrô ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel a4 na horizontal / vertical, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo 560 x 330 mm fixadas a estrutura por meio de parafusos, sustentada por 2 tubos 20mmx20mm com espessura de 1,2mm inteiriço, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, posicionados sob a prancheta, encaivados a estrutura da cadeira por meio de parafusos permitindo o uso somente da cadeira e/ou da cadeira com prancheta deixando livre o espaço das pernas do usuário. Pés em formato de "u" permitindo o empilhamento ao desencaixar a prancheta. Assento e encosto em resina plástica polipropileno virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, com no mínimo 4 mm de espessura. Assento com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 420 mm de profundidade. Encosto com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 200 de profundidade dotado alça moldado de forma a facilitar a movimentação da cadeira. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no encosto. Altura assento/chão 460mm. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes laterais e traseira, com orifícios para ventilação medindo aproximadamente 140 mm de altura, 310 mm de largura e 270 mm de profundidade. Estrutura formada por dois pares de tubo medindo 20mm x	MOVEPL AST	ARM8534 1	R\$ 270,00	R\$ 33.750,00

			20mm com espessura de 1,2mm que compõem os pés. Duas barras em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm fazendo interligação dos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm. As extremidades dos tubos são dotadas de ponteiros de acabamento em pp moldadas pelo processo de injeção plástica. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. O licitante deverá apresentar junto a proposta cadastrada- Certificado emitido por organismo certificador de acordo com a NBR ABNT 16671/2018				
26	4	CJ	18071 - CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO. Conjunto refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm, com 8 poltronas – tamanho adulto. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina abs, medindo 2400mmx800mmx760mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm. Coluna com suporte dobrável, permitindo o empilhamento das mesas. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), fixados por meio de parafusos, com puxador e marca do fabricante em alto relevo. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por	MOVEPL AST	EST1234	RS 1.940,00	RS 7.760,00

			conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig.				
27	32	UND	18069 - CADEIRA COM PRANCHETA, TIPO UNIVERSITÁRIA, PALITO, PRETA (PRANCHETA REGULÁVEL). Cadeira com prancheta em resina termoplástica de alto impacto tamanho adulto. Prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica abs, capaz de comportar uma folha de papel a4 na horizontal / vertical, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo 560 x 330 mm fixadas a estrutura por meio de parafusos, sustentada por 2 tubos 20mmx20mm com espessura de 1,2mm inteiriço, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, posicionados sob a prancheta, encaixados a estrutura da cadeira por meio de parafusos permitindo o uso somente da cadeira e/ou da cadeira com prancheta deixando livre o espaço das pernas do usuário. Pés em formato de "u" permitindo o empilhamento ao desencaixar a prancheta. Assento e encosto em resina plástica polipropileno virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, com no mínimo 4 mm de espessura. Assento com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 420 mm de profundidade. Encosto com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 200 de profundidade dotado alça moldado de forma a facilitar a movimentação da cadeira. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no encosto. Altura assento/chão 460mm. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes laterais e traseira, com orifícios para ventilação medindo aproximadamente 140 mm de altura, 310 mm de largura e 270 mm de profundidade. Estrutura formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que compõem os pés. Duas barras em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm fazendo interligação dos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm. As extremidades dos tubos são dotadas de ponteiros de acabamento em pp moldadas pelo processo de injeção plástica. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. O licitante deverá apresentar junto a proposta cadastrada - Certificado emitido por organismo certificador de acordo com a NBR ABNT 16671/2018.	MOVEPL AST	LONG236 9	RS 415,00	RS 13.280,00
34	375	UND	20315 - CADEIRA COM PRANCHETA, TIPO UNIVERSITÁRIA, PALITO, AZUL (PRANCHETA REGULÁVEL). Cadeira com prancheta em resina termoplástica de alto impacto tamanho adulto. Prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel a4 na horizontal / vertical, dotada de porta lápis na posição vertical	MOVEPL AST	EST1234	RS 405,00	RS 151.875,00

			com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo 560 x 330 mm fixadas a estrutura por meio de parafusos, sustentada por 2 tubos 20mmx20mm com espessura de 1,2mm, inteiro, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, posicionados sob a prancheta, encaixados a estrutura da cadeira por meio de parafusos permitindo o uso somente da cadeira e/ou da cadeira com prancheta deixando livre o espaço das pernas do usuário. Pés em formato de "u" permitindo o empilhamento ao desencaixar a prancheta. Assento e encosto em resina plástica polipropileno virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástica, com no mínimo 4 mm de espessura. Assento com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 420 mm de profundidade. Encosto com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 200 de profundidade dotado alça moldado de forma a facilitar a movimentação da cadeira. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no encosto. Altura assento/chão 460mm. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes laterais e traseira, com orifícios para ventilação medindo aproximadamente 140 mm de altura, 310 mm de largura e 270 mm de profundidade. Estrutura formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que compõem os pés. Duas barras em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm fazendo interligação dos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm. As extremidades dos tubos são dotadas de ponteiros de acabamento em pp moldadas pelo processo de injeção plástica. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. O licitante deverá apresentar junto a proposta cadastrada- Certificado emitido por organismo certificador de acordo com a NBR ABNT 16671/2018.				
53	14	CJ	18071 - CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO. Conjunto refeitório em resina termoplástica medindo 2400mm, com 8 poltronas - tamanho adulto. Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina abs, medindo 2400mmx800mmx760mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meios de parafuso. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm. Coluna com suporte dobrável, permitindo o	MOVEPL AST	EST1234	RS 4.150,00	RS 58.100,00

			empilhamento das mesas. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm em forma de arco. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), fixados por meio de parafusos, com puxador e marca do fabricante em alto relevo. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratada por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig.				
54	99	UND	18069 - CADEIRA COM PRANCHETA, TIPO UNIVERSITÁRIA. PALITO, PRETA (PRANCHETA REGULÁVEL). Cadeira com prancheta em resina termoplástica de alto impacto tamanho adulto. Prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica abs, capaz de comportar uma folha de papel a4 na horizontal / vertical, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo 560 x 330 mm fixadas a estrutura por meio de parafusos, sustentada por 2 tubos 20mmx20mm com espessura de 1,2mm inteiriço, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, posicionados sob a prancheta, encaixados a estrutura da cadeira por meio de parafusos permitindo o uso somente da cadeira e/ou da cadeira com prancheta deixando livre o espaço das pernas do usuário. Pés em formato de "u" permitindo o empilhamento ao desencaixar a prancheta. Assento e encosto em resina plástica polipropileno virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, com no mínimo 4 mm de espessura. Assento com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 420 mm de profundidade. Encosto com dimensões mínimas de 400 mm de largura e 200 de profundidade dotado alça moldado de forma a facilitar a movimentação da cadeira. Marca do fabricante injetada em alto-relevo no encosto. Altura assento/chão 460mm. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto	MOVEPL AST	LONG236 9	R\$ 400,00	R\$ 39.600,00

		impacto, polipropileno, fechado nas partes laterais e traseira, com orifícios para ventilação medindo aproximadamente 140 mm de altura, 310 mm de largura e 270 mm de profundidade. Estrutura formada por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que compõem os pés. Duas barras em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm fazendo interligação dos pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm. As extremidades dos tubos são dotadas de ponteiros de acabamento em pp moldadas pelo processo de injeção plástica. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema mig. O licitante deverá apresentar junto a proposta cadastrada - Certificado emitido por organismo certificador de acordo com a NBR ABNT 16671/2018.				
TOTAL GERAL GLOBAL:						R\$ 304.365,00

Valor total estimado: R\$ 304.365,00 (Trezentos e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada;

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;



5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis,

Este documento foi assinado digitalmente por Deysiane Nayerle Wanderley Pinto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://zsign.com.br> e utilize o código 248F-DFDD-812C-16A8.



i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação



efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLAUSULA NONA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de São Cristóvão.

CLAUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;

10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da Secretaria requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que



de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará



impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 01 de Março de 2024.

Marcos Antonio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Klewerton Acylon Freire Nogueira
MV COMERCIO LTDA
EMPRESA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/248F-DFDD-812C-16A8> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 248F-DFDD-812C-16A8



Hash do Documento

D13E692ABAE6B0B6497C9FB2CDEA3A37E994180E5A196788E8CCBAAB2E882968

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/02/2024 é(são) :

☒ Deysiane Nayara Wanderley Pinto (ADMINISTRADOR) -

086.455.364-12 em 26/02/2024 14:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - MV COMERCIO LTDA -

50.438.061/0001-03



**PORTARIA/SMS Nº 89/2024
DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização da ata nº 18/2024 da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;



VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal da ata nº 18/2024 PMSC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I- Matheus Santos Passos** – CPF nº xxx.913.xxx-33 – Gestor Titular da Ata
- II- Vandeson Lima de Souza** – CPF nº xxx.841.xxx-05 – Gestor Suplente da Ata
- III- Leticia Marcelle Santos** – CPF nº xxx.140.xxx-33 – Fiscal Suplente da Ata
- IV- Edvaldo Magalhães Bastos Júnior**, CPF nº 030.xxx.245-xx – Fiscal Titular da Ata.

Art. 2º - Os designados servidores atuarão no âmbito da ata nº 18/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023 através da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência
MV COMERCIO LTDA CNPJ- 50.438.061/0001-03	Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente, conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	01 de março de 2024 a 01 de março de 2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência da Ata.

São Cristóvão, 12 de Abril de 2024.

Ciência

Matheus Santos Passos
Gestor Titular da ata

Vandeson Lima de Souza
Gestor Suplente da ata

Leticia Marcelle Santos
Fiscal Suplente da ata

Edvaldo Magalhães Bastos Júnior
Fiscal Titular da ata

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde